



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 158/2023

Contrato Aditivo nº **345/2024**

Processo Administrativo nº 24.135/2024, anexo ao de nº 16.666/2023 – Tomada de Preços nº 011/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO MEMORIAL DA MUSICA CAIPIRA DE BOTUCATU, A SER PAGO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº000026/2022 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aditamento: Aditamento de quantidade

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado por sua Secretária Adjunta de Assuntos de Turismo, **ROBERTA LEME SOGAYAR**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº 25.340.540-3 e inscrito no CPF sob nº 170.333.288-18, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.447.810/0001-51, sediada na Rua Itinguçú nº 1952, Sala 14, Vila Ré, São Paulo - SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 16 de junho de 2023, nos autos dos processos administrativos acima descritos, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, adequam o projeto conforme especificações, planilha e cronograma constantes no processo administrativo acima descrito, que ficam fazendo parte do presente, que resultam no acréscimo ao valor contratado de **R\$ 44.248,80 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, devido ao saldo resultante das supressões e aditivos abaixo discriminadas:

- 1.1. aditamento do objeto contratado que acresce ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 46.681,57 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos);
- 1.2. supressão do objeto contratado que diminui do valor inicialmente contratado a importância de R\$ 2.432,77 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da adequação das planilhas com as supressões e aditivos previstos na cláusula primeira deste termo o contrato passará a vigorar com o valor total de R\$ 343.226,67 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA, deverá completar a garantia contratual em mais **R\$ 2.212,44 (dois mil duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos da cláusula 8ª do instrumento contratual ora aditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ROBERTA LEME SOGAYAR
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS DE TURISMO

REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: